



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bolsas de urostomia, visando assegurar o tratamento adequado de paciente do município de Morrinhos do Sul/RS, conforme especificações e quantidade constantes nesse termo.

ITEM	QUANTI.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	50	UN	BOLSA DE UROSTOMIA CON- VEXA 22MM TRANSPARENTE. MARCA: CONVATEC	128,85	R\$ 6.442,50

**2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

Trata-se da necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de bolsas de urostomia, destinadas ao atendimento da paciente Alexandra Magnus Scheffer, CPF nº 004.289.120-52, residente neste Município, conforme documentação e laudos médicos constantes nos autos.

A paciente é portadora de nefrostomia bilateral e colostomia, procedimentos realizados em razão da presença de fístulas retovaginal e vesicovaginal, decorrentes de complicações associadas às quimioterapias realizadas para o tratamento de adenocarcinoma de colo uterino. Em virtude desse quadro clínico complexo, faz uso contínuo e bilateral de bolsas de urostomia, as quais são imprescindíveis para a manutenção de sua saúde, higiene, dignidade e qualidade de vida.

Ressalta-se que, embora a paciente esteja atualmente recebendo a quantidade mensal máxima de bolsas de urostomia disponibilizada pela Secretaria Estadual de Saúde, tal quantitativo mostra-se insuficiente para suprir sua necessidade mensal real, considerando a complexidade do quadro e a demanda clínica apresentada. O uso prolongado das bolsas, em razão da insuficiência de fornecimento, vem ocasionando obstruções recorrentes, vazamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

frequentes, além de lesões cutâneas, destacando-se a ocorrência de urticária intensa associada ao estresse, o que agrava significativamente seu estado físico e emocional.

A situação descrita tem causado grave prejuízo psicológico, com impacto direto em sua qualidade de vida, bem como risco à integridade física, podendo resultar em infecções, agravamento do quadro clínico e necessidade de intervenções médicas mais complexas, caso não haja fornecimento adequado e contínuo do material prescrito.

Cumprе destacar, ainda, que a paciente não possui condições financeiras para arcar com a aquisição das bolsas de urostomia, encontrando-se inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo que seu núcleo familiar é acompanhado pela rede de assistência social do Município. Ademais, a paciente é beneficiária do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS), tendo em vista que seu filho, criança diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é beneficiário do referido benefício, além do recebimento de cestas básicas e acompanhamento por meio de visitas domiciliares regulares. Diante desse contexto, a demanda reveste-se de caráter urgente e excepcional, uma vez que a interrupção ou insuficiência no fornecimento das bolsas de urostomia compromete diretamente a continuidade do tratamento, a saúde, a dignidade e a integridade física da paciente, configurando risco concreto de agravamento do quadro clínico.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda, os quais fazem parte deste processo de contratação.

**3.2.** Os materiais discriminados neste instrumento têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3** Aquisição de empresa especializada para a fornecimento de bolsas de urostomia, visando assegurar o tratamento adequado de paciente, conforme prescrição e necessidade clínica.

### **4. DO VALOR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.281/2025, que “Regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Morrinhos do Sul”.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de pesquisa direta com fornecedores atuantes no respectivo ramo de mercado.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$ 6.442,50 (Seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme consta no presente processo de contratação.

## 5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

201 - 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 2.621.0000.4011 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL PIAPS - SÓCIODEMOGRÁFICO; CUSTEIO MENSAL REDE BEM CUIDAR

## 6. DA REALIZAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de realização, do objeto licitado deverá ser prazo máximo de **15 (quinze)** dias, úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho, a contar do recebimento da ordem de compra.

6.2. A entrega do material será na sede da Secretaria de Saúde, localizada no seguinte endereço: Rodovia RS 494 KM 12 - Centro, Morrinhos do Sul/RS, em horário de atendimento deste local, qual seja, das 8H às 12H e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e finais de semana.;

6.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

6.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.8. Em caso de realização parcial do serviço, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)**

a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

b) a regularidade perante a Fazenda federal;

c) a regularidade perante a Fazenda estadual;

d) a regularidade perante a Fazenda municipal;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) certidão negativa falimentar

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- a) Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento/prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

## 10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando conforme disposição da Lei Federal 14.133.

## 11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento dos quantitativos da contratação;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP; (dispensado)
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação; (dispensado)
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

11.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado a servidora Natieli Evaldt dos Santos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul na data da assinatura digital

---

**Elizandra Carlos Scheffer**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Rua Antônio José Carlos , nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000  
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**Y6G**

**7Q7**

**D8Y**

**XEL**